



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

EMENDA ADOTADA PELA CCJC

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 101, DE 2019

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a expressão “...aos dependentes naturais do servidor enquanto vivo.” constante do §1º do art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais acrescentada pelo artigo 1º da PEC 101/ 2019.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210675004500>

